



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
C.N.P.J.16.434.292/0001-00

CONTRATO FORNECIMENTO DE Nº 219/2017

Processo Administrativo nº - 195-2017
Pregão Presencial nº-027-2017

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA - BA E A
EMPRESA: **DAVI HUGO DA SILVA SANTOS - ME**,
CONFORME DESCRITO ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.434.292/0001-00, com sede estabelecida na Praça Vereador Francisco Pereira, 67 – centro – Apuarema – Bahia, neste ato representado pelo Sr. **RAIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, portador da carteira de Identidade RG **4.543.676-27**, emitida pela SSP/BA e CPF **475.403.625-53**, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, 49 – centro – Apuarema-BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE, DAVI HUGO DA SILVA SANTOS - ME, CNPJ sob nº 10.936.338/0001-03, situada na PRAÇA 13 DE JUNHO, 106, CENTRO, APUAREMA – BAHIA**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A SEREM DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

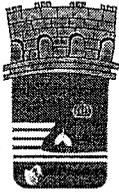
Parágrafo único – As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os produtos, objeto deste contrato, serão fornecidos mediante solicitação do Diretor de Compras desta Prefeitura no prazo de até 05 (cinco) dias, no local determinado pelo mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

a) O presente instrumento tem vigência pelo período de **Julho à Dezembro de 2017**, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que observadas às disposições do Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
C.N.P.J. 16.434.292/0001-00

b) O referido contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Aquisição: **Ora Contratado**, motivo do presente **CONTRATO**, está estimado em **R\$ 82.100,00 (OITENTA E DOIS MIL E CEM REAIS)**, Pagamento de acordo com fornecimento.

1.1 - Conforme Art. 55, inc. XIII da Lei de Licitações - Lei 8666/93. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.2 - O pagamento será realizado de forma mensal, até o vigésimo dia do mês, de acordo com as planilhas emitidas pela secretaria Municipal de Administração, apurados com base na proposta de preço unitário da CONTRATADA, parte integrante deste processo, "PP - 027/2017" mediante a apresentação do documento fiscal atestado por Servidor Municipal competente. O recibo comprovante da execução deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, para emissão de empenho. Através de crédito em conta corrente, no prazo de até **10(dez) dias úteis contados a partir da apresentação dos documentos aqui explicitados.**

1.3-Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada.

Unidade: 03.04.04 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 2.069 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 00 / 42
Unidade: 03.04.04 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 2.069 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
C.N.P.J. 16.434.292/0001-00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fontes de Recursos: 00

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos seguintes casos:

Pelo seu termo obedecido às normalidades previstas neste CONTRATO.

- 1 – Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 2 – Em virtude de transferências das obrigações aqui contratadas, parcial ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;
- 3 – Nos demais casos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93 e, em especial, os elencados no artigo 78.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos exatos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

§ 2º - A CONTRATANTE, na forma do estatuído no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78/ da referida lei, sem que assista à CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada àquela prevista no parágrafo segundo do artigo retro citado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES

O Contratado, obriga-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e Condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal a multa de 10% (cinco por cento) do valor do Contrato que será sempre pago Integralmente, qualquer que seja o tempo contratual, decorrido a multa, não obsta a rescisão do Contrato por parte Inocente caso não lhe convier.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS

Ficam reconhecidos os Direitos da Prefeitura Municipal em caso de rescisão administrativa nos termos do Art. 78 do Decreto Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO

O Presente Contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e supletivamente pela legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes Contratantes elegem o Foro da Cidade de **Jaguaquara – BA**, como único e competente para resolver quaisquer questões oriundas deste Contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
C.N.P.J.16.434.292/0001-00

E, por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente Contrato aos **03 dias do mês de JULHO de 2017**, na presença da testemunhas abaixo assinadas, em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas, Destas vias, duas se destinam à Contratante e uma à Contratada.

RAIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAVI HUGO DA SILVA SANTOS - ME
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1- Victor Otávio S. Laminencin
069822 015 38

2- [Signature]
006718255-00

PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

Apuarema-BA, 03 De JULHO De 2017

[Signature]
Nome do Servidor

PARECER JURÍDICO

O presente contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Apuarema-BA, 03 De JULHO De 2017.

[Signature]
Assessor Jurídico
OAB/BA 46-850



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
C.N.P.J.16.434.292/0001-00

05

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º. 219-2017.

ESPÉCIE: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO

RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A SEREM DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

CRÉDITO DA DESPESA :

Unidade: 03.04.04 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 2.069 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 00 / 42
Unidade: 03.04.04 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 2.069 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fontes de Recursos: 00

Valor Total do Contrato: R\$ 82.100,00 (OITENTA E DOIS MIL E CEM REAIS), As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade.

Vigência do Contrato : JULHO À DEZEMBRO

Assina Pelo Contratante : RAIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA

Assina Pela Contratada : DAVI HUGO DA SILVA SANTOS - ME



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
C.G.C.16.434.292/0001-00
Praça Ver. Francisco Pereira, 67 – Centro
Fone (73) 3276-1287

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Numero: 090/2017
Inscrição Municipal: 609
Contribuinte: DAVI HUGO DA SILVA SANTOS
CPF/ CNPJ: 10.936.338/0001-03
Endereço: Pc 13 de Junho , 106 - Centro
CIDADE: APUAREMA-BAHIA
CEP: 45.355-000

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física acima identificada, relativas aos tributos administrativos por essa Prefeitura.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto a inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da **Prefeitura Municipal de Apuarema**, ressalvando o direito do **Departamento Municipal de Tributos** cobrar quaisquer débitos que vierem a serem apurados posteriormente.

Emitida gratuitamente, sendo válida por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

Valida com a apresentação conjunta do Cartão original de Inscrição no CPF / CNPJ, da Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.

Apuarema-Bahia, 03 de Julho de 2017

JARLANE ROCHA PEREIRA
Chefe de Arrec. e Exec. Tributária